

## **LEI ORDINÁRIA Nº 586**

*de 26 de novembro de 1986*

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1987.**

*Engº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim,  
Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas  
por LEI, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*O Orçamento Geral do Município de Jardim-MS, para o exercício  
financeiro de 1987, estima a RECEITA Cz\$ 26.044.000,00 (vinte e seis  
milhões e quarenta e quatro mil cruzados) e fixa a DESPESA em Cz\$  
25.044.000,00 (vinte e cinco milhões e quarenta e quatro mil cruzados),  
discriminados pelos integrados desta LEI, na forma LEI nº 1.875 de 15 de  
julho de 1981.*

**Art. 2º..** *O saldo apresentado de CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de  
cruzados), será destinada a RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos  
recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura do  
Créditos Suplementares.*

**Art. 3º..** *A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos,  
rendas e outras Receitas do Capital, forma da Legislação em vigor e das  
especificações constantes do anexo nº 2 da LEI 4.320/64, com o seguinte  
desdobramento:*

**1 - RECEITAS CORRENTES**

<i>11 - Receita Tributária</i>	<i>CZ\$</i>	<i>1.045.000,00</i>
<i>11 - Receita de Contribuição</i>	<i>CZ\$</i>	<i>20.000,00</i>
<i>13 - Receita Patrimonial</i>	<i>CZ\$</i>	<i>23.000,00</i>
<i>15 - Receita Industrial</i>	<i>CZ\$</i>	<i>50.000,00</i>
<i>16 - Receita de Serviços</i>	<i>CZ\$</i>	<i>10.000,00</i>
<i>17 - Transferências Correntes</i>	<i>CZ\$</i>	<i>12.378.000,00</i>
<i>19 - Outras Receitas Correntes</i>	<i>CZ\$</i>	<i>403.000,00</i>

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

<i>21 - Operações de Crédito</i>	<i>CZ\$</i>	<i>10.500.000,00</i>
<i>22 - Alienação de Bens</i>	<i>CZ\$</i>	<i>15.000,00</i>
<i>24 - Transferências de Capital</i>	<i>CZ\$</i>	<i>1.550.000,00</i>
<i>25 - Outras Receitas de Capital</i>	<i>CZ\$</i>	<i>50.000,00</i>
<i>TOTAL DA RECEITA</i>		<i>26.044.00,00</i>
.....	<i>CZ\$</i>	

**Art. 4º..**

A Despesas será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.111 - Pessoal Civil	CZ\$ 8.420.000,00
3.113 - Obrigações Patronais	CZ\$ 926.000,00
3.120 - Material de Consumo	CZ\$ 2.158.000,00
3.131 - Remuneração Serviços Pessoais	CZ\$ 785.000,00
3.132 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$ 730.000,00
3.191 - Sentenças Judiciárias	CZ\$ 60.000,00
3.192 - Despesas Exercícios Anteriores	CZ\$ 600.000,00
3.233 - Contribuições Correntes	CZ\$ 18.000,00
3.251 - Inativos	CZ\$ 12.000,00
3.254 - Apoio Financeiro à Estudantes	CZ\$ 36.000,00
3.255 - Assistência Médica - Hospitalar - Odontológica	CZ\$ 180.000,00
3.261 - Juros da Dívida Contratada	CZ\$ 450.000,00
3.280 - Contribuição do PASEP	CZ\$ 450.000,00
3.292 - Despesas de Exercícios Anteriores	CZ\$ 2.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.827.000,00</b>
4.110 - Obras e Instalações	CZ\$ 6.662.000,00
4.120 - Equipamentos o Material Permanente	CZ\$ 2.905.000,00
4.210 - Aquisição de Imóveis	CZ\$ 300.000,00
4.351 - Amortização da Dívida Contratada	CZ\$ 350.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>.....</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>.....</b>
<b>9.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>.....</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>.....</b>

**Art. 5º..**

*Suprimido*

**Art. 6º..**

*Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1987.*

**Art. 7º.. Revogam-se as disposições em contrários.**

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim-MS, 26 de Novembro de 1986.*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 586/1986 - 26 de novembro de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*